

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL 9ª
REGIÃO FISCALRESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 90010/2024

Vencedora do certame Consesc & Nacional Elevadores Ltda, CNPJ 04.191.047/0001-30 com os seguintes valores: Item 1 R\$ 110.540,00 - Item 2 R\$ 96.895,00 - Item 3 R\$ 28.788,00 e Valor global R\$ 236.223,00.

PERCI PEREIRA
Pregoeiro

(SIDE - 15/07/2024) 170010-00001-2024NE000001

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2024 - UASG 173030

Nº Processo: 19957.001725/2024-20.
Inexigibilidade Nº 11/2024. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 31.460.248/0001-69 - ESCRIBAS PORTAL DE CONTEUDO LTDA. Objeto: Minистраção da palestra "Papo de Homem". Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: III - Alínea: F. Vigência: 12/07/2024 a 11/07/2025. Valor Total: R\$ 21.052,09. Data de Assinatura: 12/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 15/07/2024).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024 - UASG 173030

Número do Contrato: 22/2021.
Nº Processo: 19957.005324/2021-04.
Pregão. Nº 14/2021. Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 27.704.075/0001-00 - PROFORCE TERCEIRIZACOES E SERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços de apoio administrativo para a regional da CVM em Brasília. Vigência: 16/11/2024 a 15/11/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 53.481,48. Data de Assinatura: 12/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 12/07/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 173030

Número do Contrato: 9/2022.
Nº Processo: 19957.000479/2022-27.
Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 34.036.212/0001-40 - TIME MULTISSERVICOS LTDA. Objeto: Prestação de serviços continuados de telefonista (operação de mesa telefônica) a serem executados nas instalações da sede da Comissão de Valores Mobiliários - CVM, no Rio de Janeiro (CBO: 4222-05), com

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS

EDITAL ELETRÔNICO Nº 2/2024/SUSEP

1. PARTICIPAÇÃO EM AMBIENTE REGULATÓRIO EXPERIMENTAL (SANDBOX REGULATÓRIO)
A SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma disciplinada no artigo 4º da Resolução CNSP nº 381, de 04 de março de 2020, torna público o presente Edital para seleção de interessados em participar exclusivamente de ambiente regulatório experimental (Sandbox Regulatório), nos termos da Resolução CNSP nº 381, de 04 de março de 2020, e da Circular Susep nº 598, de 19 de março de 2020, e de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Susep, por meio do presente Edital, torna público o processo de seleção para os interessados em participar do Sandbox Regulatório que possuam projeto inovador.

1.2. Considera-se projeto inovador, para fins de participação na seleção, e nos termos da Resolução CNSP nº 381, de 2020 e da Circular Susep nº 598, de 2020, aquele que envolva o desenvolvimento de produto e/ou serviço no mercado de seguros oferecido ou desenvolvido a partir de novas tecnologias, metodologias, processos, procedimentos ou de tecnologias existentes aplicadas de modo diverso.

2. OBJETO DA SELEÇÃO

2.1. A participação no Sandbox Regulatório prevista neste edital de participação compreende duas etapas subsequentes:

I - a primeira, relativa ao processo de seleção; e

II - a segunda, relativa à concessão da autorização temporária.

2.2. A seleção na primeira etapa é pré-requisito para a etapa de autorização temporária e não gera direito adquirido à concessão desta.

2.3. No processo de seleção, a Susep analisará os projetos inovadores protocolados pelos interessados, respeitada a ordem de protocolo.

2.4. Caso algum (ou alguns) projetos inovadores protocolados não atenda aos requisitos dispostos neste Edital, na Resolução CNSP nº 381, de 2020, e na Circular Susep nº 598, de 2020, o projeto será eliminado e a Susep analisará o próximo projeto inovador, respeitada a ordem de protocolo.

2.5. O projeto inovador qualificado como Sustentável ou Tecnológico, será considerado como um Projeto Prioritário e será avaliado por ordem preferencial pela Susep.

I - O interessado deverá, por sua própria iniciativa, atribuir o caráter Sustentável ou Tecnológico ao seu projeto. Caso a Susep conclua que o projeto inovador não é considerado Sustentável ou Tecnológico, o projeto será eliminado e somente poderá ser inscrito novamente após 6 (seis) meses contados a partir da data de protocolo do projeto eliminado.

II - Um projeto inovador qualificado como Sustentável será aquele alinhado às normas da Susep e do CNSP relacionadas ao tema, e ao Plano de Transformação Ecológica do Governo Federal, devendo ser capaz de gerar benefícios climáticos, físicos ou de transição, ambientais ou sociais aos segurados, aos beneficiários ou à sociedade civil.

III - Um projeto inovador qualificado como Tecnológico será aquele que promova o desenvolvimento de tecnologia inovadora, por meio da introdução de novidade tecnológica ou aperfeiçoamento tecnológico em produtos, serviços, modelos de negócios ou processos, que agregue novas funcionalidades ou características, e que possa resultar em melhorias e efetivo ganho de qualidade.

3. ELEGIBILIDADE

3.1. São requisitos para participação no Sandbox Regulatório:

I - apresentar produto e/ou serviço que se enquadre no conceito de projeto inovador;

II - utilizar meios remotos nas operações relacionadas a seus planos de seguro, na forma disposta na regulamentação específica;

III - apresentar como a tecnologia empregada no produto e/ou no serviço é inovadora ou como está sendo utilizada de maneira inovadora;

IV - apresentar produto e, quando for o caso, serviço, em estágio de desenvolvimento compatível com a expectativa de concessão da autorização temporária;

V - apresentar plano de negócios, com os requisitos descritos neste Edital; e

VI - apresentar análise dos principais riscos associados à sua atuação, incluindo aqueles relativos a segurança cibernética, e o plano de mitigação de eventuais danos causados aos clientes.

3.2. O interessado em participar do Sandbox Regulatório poderá operar exclusivamente os ramos de seguro, as coberturas, os limites de importância segurada e o número máximo de riscos previsto no Anexo II deste Edital.

4. PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO E ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1. O interessado em participar do Sandbox Regulatório deverá enviar à Susep todos os documentos solicitados neste Edital, na Circular Susep nº 598, de 2020, e na Resolução CNSP nº 381, de 2020, nos prazos estabelecidos. O envio deve ser feito por meio de petição eletrônica disponível no Sistema Eletrônico de Informações (SEI).

4.2. A documentação para participação no processo seletivo deverá ser integralmente entregue no momento do envio da inscrição à Susep, ressalvados documentos adicionais que eventualmente sejam solicitados pela Autarquia, durante o processo de análise dos projetos. Nesse caso, os interessados deverão atender à solicitação da Autarquia no prazo estipulado, sob pena de indeferimento da inscrição.

4.3. O plano de negócios de que trata o inciso V do art. 5º da Resolução CNSP nº 381, de 2020, com no máximo 40 (quarenta) páginas, deverá dispor, no mínimo, sobre os seguintes itens:

a) indicação da denominação (razão social e nome fantasia) que pretende adotar e, no caso de pessoa jurídica já constituída, havendo intenção de modificação, a denominação atual da empresa (razão social e nome fantasia);

b) objetivos estratégicos;

c) descrição de breve histórico, do propósito (missão) e visão da empresa;

d) detalhamento da estrutura organizacional, incluindo as competências de cada diretor assim como seus históricos profissionais;

e) exposição do problema a ser solucionado pelo produto e/ou serviço oferecido, incluindo descrição sobre ganhos e benefícios ao mercado e, em particular, aos consumidores;

f) comparativo entre o produto e/ou serviço objeto do projeto inovador e os produtos e/ou serviços oferecidos atualmente, ressaltando suas similaridades e diferenças;

g) demonstração do potencial de redução de custos para o consumidor, quando houver;

h) mercado alvo de atuação, incluindo informação sobre os possíveis clientes, região de atuação e outras informações relevantes;

i) projeção de capilaridade;

j) projeções de vendas e projeções financeiras, evidenciando a evolução patrimonial no período, estimando no mínimo 2 (dois) cenários;

k) métricas de desempenho relativas à atuação da sociedade seguradora e periodicidade de aferição em relação ao projeto inovador;

l) riscos que podem afetar o negócio e/ou consumidores e os respectivos planos de mitigação dos riscos e/ou seus efeitos;

m) demonstração da visão da solução desenvolvida, evidenciando a arquitetura tecnológica empregada, a topologia de serviços e terceiros envolvidos e uma descrição objetiva de sua operacionalização;

n) parâmetros de precificação;

o) prova de conceito do produto e/ou serviço;

p) política de investimentos constando, de forma expressa, a opção de que trata o §2º do art. 29 da Resolução CNSP nº 381, de 2020;

q) cronograma detalhado das fases pré e pós operacional do projeto;

r) participação ou não no Sistema de Seguros Aberto (Open Insurance); e

execução indireta mediante regime de empreitada por preço global, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital. Início dos efeitos financeiros: 01/03/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 207.143,52. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 173030

Número do Contrato: 3/2020.

Nº Processo: 19957.009759/2018-14.

Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 02.605.452/0001-22 - VIP SERVICE CLUB LOCADORA E SERVICOS LTDA. Objeto: Transporte terrestre ou agenciamento/intermediação de transporte terrestre dos servidores, empregados e colaboradores a serviço da Comissão de Valores Mobiliários, por demanda e no âmbito do Distrito Federal - DF. Vigência: início dos efeitos financeiros: 01/05/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 38.092,80. Data de Assinatura: 05/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 05/07/2024).

EXTRATO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2024 - UASG 173030

Número do Contrato: 6/2023.

Nº Processo: 19957.009288/2021-40.

Contratante: COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS. Contratado: 16.650.774/0001-06 - ALFA & OMEGA SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA. Objeto: prestação de serviços continuados de apoio administrativo, para atender às necessidades da Comissão de Valores Mobiliários, na cidade de São Paulo (SP). início dos efeitos financeiros: 01/01/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 50.780,28. Data de Assinatura: 08/07/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 08/07/2024).

GERÊNCIA EXECUTIVA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo CVM 19957.007825/2024-60

Espécie: 2º Aditamento ao Acordo de Cooperação Técnica para desenvolvimento e implantação de sistema de informática celebrado entre a Comissão de Valores Mobiliários - CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais - ANBIMA. Objeto: (i) Estabelecer e definir expressamente as etapas necessárias à plena e integral entrega do sistema; (ii) Prorrogar a vigência do Acordo de Cooperação; e (iii) Ajustar a composição do Comitê de Gestores.

Data da Assinatura: 15/07/2024

Vigência: O prazo de vigência do Acordo de Cooperação fica prorrogado (i) por mais 1 (um) ano, a contar da Entrega do Sistema, observado o Prazo de Garantia, ou (ii) pelo período de 2 (dois) anos a partir da assinatura do presente 2º Aditamento, o que for menor. Signatários: João Pedro Barroso do Nascimento, Presidente da CVM, e José Carlos Halpern Doherty, Diretor Executivo da ANBIMA